



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: camara_tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0241/2003

(Revogada tacitamente pela Lei nº 0479/2010, de 30/12/2010)

**“ALTERA ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL
0105/99”.**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Municipal n.º 0105/99, passa a ter a seguinte redação:

“Multa após vencimento de 5% (cinco por cento) fixa e juros de 1% (um por cento) ao mês após data de vencimento.”

Art. 2º- Os índices que se refere ao artigo 1º, serão aplicado sobre impostos, taxas e tarifas do Município.

Art. 3º- O artigo anterior não afeta o artigo 14 da LRF 101/2000, por se tratar de fator de correção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, 26 de dezembro de 2003.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL TÁCITA.